



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

~~PROVIMENTO COGER Nº 9/1996~~

(Revogado pelo Provimento COGER nº 16, de 30.8.2016)

~~Institui as Normas de Serviços das Escrivanias
Judiciais.~~

~~O Excelentíssimo Senhor Desembargador Arquilau de Castro Melo, **CORREGEDOR
GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e,~~

~~**CONSIDERANDO** que os procedimentos cartorários do foro judicial vêm sendo disciplinados através de Provimentos avulsos, dificultando sua consulta e aplicabilidade, tornando assim imprescindível consolidá-los em um único documento;~~

~~**CONSIDERANDO** a absoluta conveniência de adoção de procedimentos uniformes em todo o Estado,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar as **NORMAS DE SERVIÇOS DAS ESCRIVANIAS JUDICIAIS**, nos termos que seguem, a ser adotado em todo o Estado do Acre, declarando para tanto revogados todos os Provimentos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça, relativos aos cartórios judiciais, vigentes até esta data.~~

~~Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.~~

~~Rio Branco-AC, 30 de setembro de 1996.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

~~Desembargador~~ **Arquillau de Castro Melo**
~~Corregedor Geral da Justiça~~